

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 233 / 2024

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM HEMONÚCLEO - BANCO DE SANGUE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implantar o serviço de Hemonúcleo- Banco de Sangue, objetivando suprir a demanda das unidades hospitalares do Município.

Parágrafo Único: O Hemonúcleo deverá promover campanhas para a captação de doadores e a conscientização da comunidade sobre a importância de doar sangue, sendo um ato voluntário que pode ajudar a salvar muitas vidas.

Art. 2º O Poder Público e a coordenação do Hemonúcleo poderão celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas para instalação de postos fixos de doação de sangue e, ainda, criar serviço de coleta com equipes móveis.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares quando necessário.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada e a disposição contrária.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 21 de OUTUBRO 2024.

Romualdo Bezerra

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
VEREADOR

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa incentivar a doação de sangue no município de Maracanaú, sendo um ato de solidariedade e dando esperança de vida e de saúde para quem mais precisa, contribuindo efetivamente com a transformação para o melhor da sociedade. Doar vai muito além de transferir gratuitamente a outra pessoa, mas sim um ato de pensar no próximo, de salvar vidas. Assim, é essencial manter um estoque nos bancos de sangue para atender a demanda recorrente, pois os bancos de sangue do país estão constantemente precisando de doadores.